



CÂMARA MUNICIPAL

DE CONQUISTA / MG

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025, CUJO OBJETO CONSISTE EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO MENSAL PARA O SITE OFICIAL E SERVIÇOS DE E-MAIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA., NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Por este instrumento particular, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, sediada à Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Centro, CEP: 38.195-000, CNPJ 23.371.883/0001-41, por seu **Presidente Airton Lucas de Oliveira**, CPF [REDACTED], RG MG [REDACTED], adiante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, **ALE OLIVEIRA CONSULTORIA E ASSESSORIA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.336.266/0001-03, com sede e endereço na Rua Doraliva M.S. Vieira, nº 20, CEP 38.067-772, Jd. Nêê Gomes, em Uberaba/MG, endereço eletrônico alenamidia@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **Alessandro Oliveira de Almeida**, CPF/MF nº [REDACTED], RG MG13 [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato nº 010/2024, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 001/2025, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 30/01/2025, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, de 31/01/2026 até 31/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1- O valor do aditivo é de **R\$791,50 (setecentos e noventa e um reais)** mensais e **R\$ 8.706,50 (oito mil setecentos e seis reais e cinquenta centavos)** anuais.

3.2- A dotação será: **Elemento de despesa: 33.90.40.00 – Ficha: 25 – Funcional Programática 01002 01.122.0001 2.003**

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- O presente termo aditivo decorre de previsão legal fundamentada no art. 106 e autorização do Ordenador de despesas exarada na Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES DAS CLÁUSULAS

5.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

CONQUISTA/MG, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
Airton Lucas de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

ALE OLIVEIRA CONSULTORIA E ASSESSORIA – EPP
Contratada

Testemunhas:

1: _____ 2: _____